

Artigos de atualização

Esta seção destina-se a trabalhos que relatam e discutem informações atuais sobre temas de interesse da bioética e espontaneamente enviados pelos autores

Considerações sobre a laicidade e a diversidade e suas conexões com a bioética

Remarks on secularism and diversity and their connections with bioethics

Marcia Mocellin Raymundo

Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil.
marciamocellin@gmail.com

Daniel Gutiérrez Martínez

Universidad Nacional Autónoma de México, Ciudad de México, DF, México
dgutierrezcolmex@yahoo.fr

Resumo: O artigo apresenta discussão sobre a laicidade, recorrendo à etimologia, sociologia e à ciência política para estabelecer a definição do termo e estabelecer comparações com outros conceitos comumente utilizados como sinónimo. Segundo os pressupostos dessas áreas do conhecimento, a laicidade visa à convivência harmônica e pacífica dos indivíduos em sociedade, sem imposição de crenças de qualquer natureza. Defendendo a ideia de que a laicidade não é uma ideologia ou doutrina, o artigo discute a imposição de crenças ou ideias, mostrando que tal procedimento fere, viola ou até mesmo impede a construção de um estado verdadeiramente laico, que represente todos os cidadãos. Estabelece paralelo entre as situações que ferem os preceitos da laicidade com algumas circunstâncias que envolvem a reflexão bioética e sua prática na área da saúde, argumentando que também nesses casos constata-se a influência direta da negação da diversidade. Conclui considerando que o princípio que a bioética e a laicidade compartilham é o respeito pela diferença, que permite a convivência dos indivíduos em sociedade, respeitadas suas origens, crenças, opções sexuais, políticas e demais aspectos relativos à liberdade de consciência.

Palavras-chave: laicidade, bioética, diversidade cultural, humanidades.

Abstract: This paper presents a discussion on secularism, making use of ety-

mology, sociology and political science to establish the definition of the term and establish comparisons with other concepts commonly used as synonyms. According to the presuppositions of these fields of knowledge, secularism relates to individuals' peaceful and harmonic coexistence within society without imposition of religious faith of any nature. This paper takes the standpoint that secularism is not an ideology or doctrine, and discusses the imposition of faiths or ideas, showing that such procedures harm, violate or even impede the construction of a truly secular state that represents all citizens. A parallel is established between situations that harm the precepts of secularism and certain circumstances that involve bioethical reflection and the practice of bioethics within healthcare, by arguing that in those cases too, the direct influence of the denial of diversity is observed. The paper concludes by taking the view that the principle that bioethics and secularism share is the respect for differences that allows individuals to live together within society, with respect for their origins, beliefs, sexual orientation, politics and other matters relating to freedom of conscience.

Key words: Secularism. Bioethics. Cultural diversity. Humanity.

O termo laicidade aparece recentemente no cenário brasileiro, apesar de representar uma antiga proposta política e de governo dos estados nacionais e repúblicas constituídas nos últimos dois séculos, sobretudo nos países latino-americanos com herança cultural e política iluminista. De fato, os princípios da laicidade foram os pilares ideológicos que legitimaram a constituição das repúblicas que surgiram no século 19.

Muitos países constituíram seus regimes de acordo com a laicidade do estado. Isto significa que a laicidade não é privativa de uma só cultura, uma só nação ou uma história particular. Além disso, é necessário apontar que existem diferentes graus de laicidade, que variam de acordo com a época e o contexto de referência.

Neste sentido, não se pode tomar essa proposta política como um processo finito e acabado, mas como uma ferramenta política que permite encontrar acordos razoáveis na busca de princípios mínimos de convivência entre os indivíduos e grupos humanos. A laicidade corresponde a uma proposta que busca fomentar o respeito e a equidade de tratamento para todos, não importando a origem étnica, a crença religiosa, a opção sexual ou a posição política, assim como a garantia das liberdades de expressão, de culto e de consciência, em seu mais amplo sentido.

Provavelmente esses princípios surgiram durante o período de conformação das repúblicas e estados-nações modernos, associados principalmente ao conceito de cidadania, e acabaram por se estender a todas as ideologias republicanas. O emblema ordem e progresso – inscrito na bandeira brasileira – carrega implícito tais fundamentos.

Durante os séculos 18 e 19 se desenvolveu a tradição de pensamento da esperança no progresso – que de algum modo pode ser compreendida como uma forma de crença ou religião secular –, que apresentava em seus fundamentos a busca de uma convivência harmônica sob os auspícios da razão e da isenção de influência religiosa nas decisões políticas.

Ao longo da história é possível identificar que as tentativas de imposição de determinadas crenças como a origem de muitos conflitos intensos e, de certo modo, associar tais conflitos ao próprio surgimento das primeiras liberdades civis que, avaliadas por essa perspectiva, podem ser descritas como liberdades religiosas.

Estas tensões simbólicas e religiosas repercutem também em conflitos nas áreas da saúde e ambiente, conflitos os quais têm sido permanentes, ainda que só recentemente notados e sistematizados de maneira mais intensa. A percepção dessa repercussão, por sua vez, é motivada por fatores sócio-históricos típicos da modernidade tardia, tais como os processos de secularização e modernização exacerbadas.

São temas como as diferenças entre as cosmovisões, as liberdades civis e os aspectos da saúde do corpo e do ambiente que permitem estabelecer a ligação entre a bioética e o princípio de laicidade.

As sociedades são caracterizadas por fatores dinâmicos que tomam formas políticas diversas, segundo o contexto sócio-histórico no qual esses fatores se apresentam. A necessidade de superar os desafios latentes para o convívio social demanda a constante adoção de novas ações políticas.

É neste sentido que surge na atualidade o interesse pela reflexão acerca da convivência em sociedades plurais, ou mais precisamente, em sociedades diversas. É em função desse interesse a noção de laicidade ressurgiu com intensidade. A revalorização da diversidade e a necessidade de contemplar pessoas, etnias, crenças e religiões, línguas e preferências sexuais diversas, além de outros aspectos que afetam indivíduos ou grupos no mundo atual, levaram à revisão das

regras e normas de convivência na sociedade.

Portanto, as reflexões sobre os vocábulos bioética, laicidade e diversidade estabelecem uma relação com a revalorização da diferença e, conseqüentemente, também com os fenômenos da intransigência, da discriminação e da intolerância. Fenômenos esses que hoje, de maneira particular, se difundem com maior intensidade.

Isso é o que se pode ver cristalizado nas decisões cotidianas e institucionais que são tomadas nos âmbitos hospitalares, clínicos e de gestão da saúde. Embora a manifestação desses fenômenos nas decisões possa ser muitas vezes sutil ou velada, ela produz repercussões e danos aos indivíduos que têm seus direitos violados e, em última instância, à própria sociedade.

Em muitos casos, os comitês de bioética são as instâncias que tratam diretamente deste problema. É também neste contexto que o estabelecimento e a manutenção de um Estado laico – não somente constitucionalmente laico, mas capaz de introduzir a laicidade na orientação da vida prática –, se faz necessário e torna-se importante ferramenta para garantir a convivência pacífica entre os seres humanos, especialmente em um momento de revalorização da diversidade.

Origens do termo laicidade

A palavra laicidade tem uma origem etimológica dupla. Uma de suas origens está no vocabulário eclesiástico latino: *laicus*, que significa aquele que não recebeu as ordens religiosas. Tal palavra era usada para diferenciar o clero do laico em uma comunidade cristã.

Outra origem, mais antiga, é do grego *laikós*, que significa do povo e do qual deriva a palavra *laos*, que pode ser traduzida por povo. Essa palavra foi originalmente utilizada para designar os fiéis cristãos, distinguindo-os dos membros do clero que controlavam os sacramentos: os diáconos, os sacerdotes, os bispos etc. Até o século 19, o termo laico denotava o espaço que escapava ao controle eclesiástico.

Já o termo secularização deriva do latim *saeculare*, que significa tanto *siglo* como mundo. É por esta razão que se estabeleceu o uso de secular como um adjetivo para tudo aquilo que é mundano, em oposição ao que é espiritual e divino.

De *saeculum* também deriva a palavra *seglar*, utilizada para iden-

tificar os membros da Igreja que não são clérigos. Desta forma, secular se opõe a religioso, tal como profano se opõe a sagrado. É também por esta razão que se fala na secularização dos cemitérios, por exemplo.

No mundo anglo-saxão, a palavra laico designa aqueles que não são sacerdotes, não tendo sido criado ou difundido o neologismo *laicity*, que apenas começou a ser introduzido recentemente. Neste caso, os anglo-saxões utilizam o termo secular para designar o que escapa da esfera do religioso (1,2,3,4).

É comum que a laicidade seja confundida com o termo secularização. Porém, secularização significa a passagem de algo ou alguém da esfera religiosa para a pública. De certa maneira, o secular e o laico passaram a ser compreendidos como denotando um sentido de contradição em relação ao religioso, sendo tomados em algumas situações como sinônimos de anticlerical.

Entretanto, uma revisão das teorias de secularização demonstrou que não se trata de fazer desaparecer o religioso, tampouco de se estabelecer uma oposição entre o religioso e o secular. Tais teorias apenas fazem referência a um espaço independente da influência religiosa. A ideia de preservar a liberdade de consciência havia conduzido à separação entre o espaço religioso e a esfera pública (2).

De acordo com Oro, o debate atual sobre o tema da secularização entre estudiosos latinoamericanos é polêmico. Pois, segundo o autor, enquanto alguns teóricos afirmam que o avanço da secularização é um processo irreversível, outros apontam para uma crise da laicidade, por eles identificada nas situações onde a esfera pública volta a buscar legitimidade no âmbito religioso (5).

Em suma, na sua dimensão de termo sociológico, a secularização marca principalmente a diferenciação do âmbito religioso e do âmbito político na esfera da vida pública. Ou seja, fazem referência à separação entre os planos de atuação do poder sagrado e do poder profano (6).

Laicidade e seu conceito

De acordo com Milot, o sentido grego é certamente o mais influente nas definições modernas e se pode dizer que a laicidade evoca uma realidade política segundo a qual o Estado não fundamenta sua

legitimidade em uma igreja ou uma confissão religiosa, mas na soberania do povo.

Tal descrição indica claramente que o Estado não é um fim ou objetivo em si mesmo, mas um meio para que o povo encontre espaços de convivência e entendimento. Importante enfatizar que, na prática, o significado do conceito de laicidade indica a dissociação entre o Estado e qualquer confissão religiosa. Ou seja, a imparcialidade frente às diferentes crenças, ideologias e religiões. Isso não implica, contudo, o rechaço a nenhuma delas, mas sobretudo a neutralidade do Estado diante de todas e diante das diversas opiniões (1).

Entretanto, a adoção dessa imparcialidade não pressupõe que a laicidade seja um regime de convivência totalmente neutro. Afinal, a laicidade defende e preconiza uma série de valores, tais como a democracia, a liberdade de expressão, a tolerância e o respeito à diversidade e aos direitos humanos, e, principalmente, o respeito à autonomia entre as esferas do poder político e da influência religiosa. Apesar disso, a laicidade não deve ser encarada como uma postura antirreligiosa ou anticlerical, mas como um marco na defesa da pluralidade cultural, incluindo-se aí a diversidade religiosa.

A invocação de todos estes fundamentos visa tão somente considerar a pluralidade de confissões religiosas, bem como a liberdade de consciência, sem a interferência de nenhuma delas no setor político.

Para Blancarte, a laicidade pode ser definida como o estabelecimento de um regime social onde as instituições políticas se legitimam na soberania popular e não em elementos sagrados ou religiosos. Porém, definir a laicidade como um processo de transição entre as formas de legitimidade política fundadas em uma ordem sagrada e aquelas formas políticas democráticas ou republicanas, apoiadas na vontade popular, não pressupõe que laicidade dependa da absoluta separação entre o Estado e as igrejas.

Alguns Estados são formalmente laicos, contudo, suas políticas públicas permanecem independentes da influência das confissões religiosas. Países como a Inglaterra, a Dinamarca e a Noruega possuem uma igreja nacional, onde os próprios ministros responsáveis pelo culto são funcionários do Estado. Contudo, a legitimidade política do estado é democrática e as políticas públicas são estabelecidas de forma alheia à própria moral da igreja oficial (2).

Essa confusão entre a separação do Estado e das igrejas com a definição de laicidade resulta do fato de que alguns Estados laicos adotaram a separação entre o Estado e igrejas para poderem introduzir, em determinado momento, um regime político laico. Esse foi o caso, por exemplo, da maioria dos países latinoamericanos, ao longo do processo de consolidação desses países como nações independentes.

Entretanto, isto não significa que, em um país onde não exista formalmente a separação o Estado e a igreja, não possam ser laicas suas políticas públicas.

Forçoso reconhecer que o contrário também é verdadeiro. Esse é, por exemplo, o caso do Brasil que, embora seja um Estado com previsão constitucional de separação entre o Estado e a igreja, sofre inúmeras influências de determinadas confissões religiosas no processo de formulação de algumas de suas políticas públicas.

Ilustra essa situação o próprio poder judiciário brasileiro, que mantém crucifixos nas salas de sessões de diversos dos seus órgãos. Tal prática, antiga e disseminada, é herança cultural de um país onde catolicismo é a religião majoritária e, por outro, não possui uma tradição enraizada de separação entre o espaço religioso e a esfera jurídico-estatal (7).

Como bem aponta Lorea, quando se examina a Constituição Federal brasileira à luz da laicidade, destaca-se logo no preâmbulo do documento a alusão feita a Deus (8). Tal referência do legislador constituinte tem ensejado manifestações equivocadas, decorrentes de uma errônea interpretação que atribui valor normativo ao capítulo inicial.

Portanto, a partir dos exemplos citados, é possível compreender que a autonomia do político frente ao religioso não é a mesma coisa que separação entre o Estado e as igrejas.

Fundamentos da laicidade

Milot e Blancarte apontam que são três os aspectos fundamentais da laicidade (1,2). O primeiro deles seria o da independência do Estado em relação à igreja e a autonomia das organizações religiosas em relação ao poder político. O Estado não tira sua legitimidade de uma igreja ou de uma transcendência religiosa. A ordem política é livre para elaborar normas coletivas, de interesse geral, sem que nenhuma

religião ou convicção particular domine ou controle o poder político ou as instituições públicas.

Segundo as autoras existem duas modalidades de separação (1,2). Uma delas aparece na forma de preceito constitucional, adotada por países como a França, o México, a Turquia e o Brasil. A outra modalidade se caracteriza como uma independência que se insere gradualmente na governança política, de tal modo que uma separação efetiva se inscreve progressivamente na interpretação do direito, como ocorre no Canadá e na Dinamarca.

A independência do Estado em relação às organizações religiosas representa a condição essencial para que o estado possa tratar todos os cidadãos de maneira equitativa: respeitando a diversidade cultural e as diferenças de identidade ou sentimento de pertencimento a um determinado grupo.

Decorre daí outro fundamento: o da imparcialidade. Já mencionado anteriormente, trata-se de uma exigência restritiva que o Estado deve se impor, visando não favorecer nem gerir, direta ou indiretamente, nenhuma crença ou ideologia particular. Entretanto, o poder político deve se manter imparcial aos diferentes grupos de convicção que estão presentes em uma sociedade pluralista.

O Estado não representa um ou outro grupo, mas a sociedade civil como um todo. A independência e a imparcialidade garantem que todos os seres humanos tenham direito ao respeito à liberdade de consciência, de crenças, de religião e mesmo a liberdade de adotar o ceticismo.

Outro fundamento essencial à laicidade é o do respeito pela liberdade de consciência e a igualdade de tratamento, que visa assegurar que não haja discriminação entre os cidadãos que possuem orientações díspares.

Esses direitos são o sustentáculo da realidade social e jurídica da laicidade e pretendem assegurar a liberdade pessoal de adesão a uma religião ou às convicções filosóficas, ao reconhecimento da autonomia da consciência individual, da liberdade de expressão individual. Contudo, tais manifestações devem ocorrer sempre dentro do limite da ordem pública democrática e do respeito do direito do outro. Concretamente, isto significa que a garantia para que uma pessoa possa se expressar depende da capacidade que o outro também tem

de fazê-lo, sem que isto represente uma imposição ou um monopólio das formas de expressão.

Neste sentido, pode-se perguntar onde reside a legitimidade da imposição às católicas da interrupção da gravidez, quando se estabelece uma política pública que contempla as necessidades de um grupo de mulheres que consideram necessária a descriminalização do aborto até a décima segunda semana.

Este argumento é frequentemente utilizado de forma equivocada com relação ao pleito para permitir a interrupção de gravidez de feto anencéfalo. Afinal, o fato de ser permitido não significa ser obrigatório, pois em um regime realmente laico, caberá a cada um decidir, sem impor aos outros a sua própria decisão.

Laicidade, bioética e diversidade

Embora com forte enfoque na questão religiosa, a laicidade pressupõe não imposição de crenças de qualquer natureza, sejam elas religiosas, políticas, filosóficas ou opções pessoais. A imposição de crenças ou ideias fere, viola e até mesmo impede a construção de um Estado realmente laico.

Outro ponto importante é que as bases da laicidade reportam-se à garantia dos direitos humanos fundamentais, à igualdade de respeito por maiorias e minorias. Portanto, não se trata de estabelecer políticas públicas embasadas nos desejos de um grupo maior ou menor, mas políticas públicas que contemplem a diversidade, que não imponham a ninguém o cumprimento de preceitos alheios a sua liberdade de consciência. Assim, não é necessário que as pessoas se separem ou renunciem aos seus princípios, mas somente que não os imponham aos outros.

Sob tal acepção, a laicidade busca a convivência harmoniosa e pacífica da sociedade frente à diversidade religiosa, moral e filosófica, social e cultural, embasada no respeito às liberdades civis e aos direitos fundamentais do ser humano. Em decorrência essa perspectiva, ela não deve ser encarada como ideológica ou doutrinária, mas como um instrumento social capaz de dar conta do respeito pela diversidade e da inclusão de todos os cidadãos na esfera pública, e que estimula a noção de pertencimento.

Cabe aqui, portanto, uma reflexão sobre a compreensão do que seja a diversidade, tomada hodiernamente como um fenômeno exclusivamente contemporâneo. Tomá-la dessa forma, como um fato novo, é um equívoco, pois a diversidade sempre foi uma característica intrínseca à conformação da própria sociedade, assim como o dinamismo do comportamento social e as conseqüentes relações identitárias.

Essa concepção falaciosa sobre a emergência da diversidade como fenômeno restrito ao mundo contemporâneo é reforçada pela escala na qual se processam atualmente as inter-relações sociais e a comunicação, que atingem a dimensão global. Nesse contexto, evidenciam-se os conflitos entre indivíduos, grupos, sociedades e culturas. Porém, como sustenta Woodward, a própria identidade é marcada pela diferença que, por sua vez, é sustentada pela exclusão. A identificação acontece por semelhanças simbólicas. Portanto, a identidade é também relacional e a diferença é estabelecida por uma marcação simbólica relativamente a outras identidades (9).

A representação inclui as práticas de significação e os sistemas simbólicos por meio dos quais os significados são produzidos, posicionando-nos como sujeito. É por meio dos significados produzidos pelas representações que damos sentido à nossa experiência e àquilo que somos. A representação – compreendida como um processo cultural – estabelece identidades individuais e coletivas. Portanto, a bioética deve levar em consideração a diversidade, tratando de compreender que a religião, as crenças, a cultura e outras formas de expressão da identidade não são fixas, mas que estão em contínuo movimento.

A insistência na difusão de uma compreensão da cultura, das religiões e das crenças como entidades estáticas e duradouras demonstra a negação – tanto intelectual quanto política – da pluralidade e da diversidade que sempre existiram e que historicamente retroalimentaram os processos identitários institucionais e pessoais (10).

Para Camps, é preciso considerar que a diferença parece opor-se e contradizer o sentido universal inerente à ética, cuja função é delimitar algo comum à humanidade, e que a essa ideia pertencem os valores e os direitos, tais como a liberdade, igualdade, justiça, paz, dignidade, entre outros, que são historicamente reconhecidos e conquistados, e por isso mesmo universalizáveis (11). Ao mesmo tempo se deve reconhecer que essa inegável tendência ao universal é acom-

panhada também pela convicção de que a ética nasce, precisamente, do conflito entre o universal e o particular, nos meandros entre o estabelecido pela lei e o costume.

Algumas situações que envolvem a saúde e, conseqüentemente, que repercutem na bioética, sofrem influência direta dessa tensão e, algumas vezes, chegam a ferir os preceitos da laicidade e a negar a diversidade de religiões, filosofias, etnias e crenças. Vale enfatizar que a laicidade não se ocupa apenas das questões religiosas, uma vez que existem várias maneiras de se impor as crenças, bem como de discriminar ou desconsiderar aquilo que é diferente.

Exemplo dessa situação, a proibição da pílula do dia seguinte em alguns países da América Latina se fundamenta, primordialmente, em preceitos morais particulares de algumas religiões. Do mesmo modo, a discussão sobre a descriminalização do aborto, cujos argumentos contrários, em sua maioria, repousam sobre os fundamentos de algumas confissões religiosas e são impostos a todos os indivíduos da sociedade. Dessa forma, a liberdade de consciência de cada um, bem como o direito de decidir sobre o próprio corpo, são solapados.

Este é o caso das discussões sobre a eutanásia, outro exemplo que também se encaixa na perspectiva de negação da diversidade. Sobre esse tema, muitas vezes os dilemas são discutidos nas esferas científica e jurídica de forma totalmente parcial, já que os protagonistas dos debates não consideram a diversidade e buscam impor a toda sociedade preceitos religiosos ou filosóficos particulares, inclusive invocando argumentos religiosos, mormente travestidos de científicos.

Quaisquer destes temas que podem ser questionados desde o ponto de vista da laicidade, também o podem ser discutidos a partir da bioética, que da mesma forma pode ser vista como ferramenta para mediação de conflitos. Contudo, ocorre que a própria bioética também é algumas vezes utilizada de forma dogmática, sob a influência das áreas biomédicas, cuja proeminência pode levar ao esquecimento da essência da ética, valorizando-se apenas os aspectos científicos e as teorias morais.

Não raro, verifica-se essa postura nas abordagens bioéticas, principalmente em decorrência do reducionismo científico que desconsidera o todo, possibilitando que seja identificado como uma forma de imposição. O recurso excessivo à ciência também pode transformar

argumentos em dogmas e, com isso, impõem-se as crenças científicas, ferindo os direitos fundamentais dos indivíduos.

A redução de um comportamento sexual a uma doença é um exemplo no qual se percebe a influência desse tipo de determinismo. É elucidativo refletir sobre casos onde equipes compostas por diferentes especialidades, incluindo a bioética, buscam definir a identidade de gênero de uma criança portadora de Distúrbio da Diferenciação Sexual (DDS). Tais equipes acabam agindo fundamentadas em argumentos que vão além de critérios médicos, sobretudo baseados na definição de um tipo de gênero de ser humano binomial – homem-mulher –, estabelecido por predominância cultural.

Se a condição de portador de DDS não colocar em risco a vida de uma pessoa, ela tem o direito de decidir se deseja manter sua condição como uma forma de diversidade sexual – e ser, ainda assim, plenamente aceita em sociedade – ou se deseja se transformar e optar por um gênero determinado. Exemplos como esse podem representar problemas de ordem mais sociológica e de ética do que moral e médica.

Pelas razões expostas podemos falar de várias éticas, pois elas representam o substrato que precede a uma normatividade. Nesse sentido, se a moral indica a normatividade dos comportamentos em uma sociedade, a ética seria o ponto comum de todas as consciências, não importando quais sejam suas diferenças. Portanto, não há moral sem ética, mas pode haver uma ética sem uma respectiva moral. Partindo dessa assertiva, a bioética não deve se ater à normativa em si, mas à ética. Desta forma, é possível abordar todos os casos e contemplar a diversidade.

Pelo exposto fica nítido que o ponto que a bioética e a laicidade podem compartilhar é o genuíno respeito pela diferença, pois a laicidade é uma ferramenta que pretende permitir a convivência harmônica e pacífica dos indivíduos em sociedade, compreendendo suas origens, crenças, opções sexuais, políticas e demais aspectos relativos à liberdade de consciência. Já a bioética deve considerar a diversidade de cada indivíduo e suas características particulares, reforçando o respeito pela diferença e estimulando o sentimento de pertencimento, sem exigir a redução ao modelo considerado socialmente dominante para somente então considerar a inclusão, como se verifica em alguns

casos.

Conflitos que surgem nas questões que envolvem a saúde e são analisados desde uma abordagem bioética, frequentemente são pautados por aspectos afetos à liberdade de consciência, às convicções religiosas e aos direitos fundamentais da pessoa. Dentre estes destacamos as limitações a determinados tratamentos, restrição à transfusão de sangue ou recebimento de medicamentos e questões que envolvem direitos sexuais e reprodutivos.

Neste cenário, muitas doutrinas bioéticas, que são utilizadas na busca de uma solução para conflitos desta natureza, são pautadas por preferências de uma maioria. Como exemplo se pode apontar a opção pela teoria utilitarista ou pela própria ética das virtudes, que podem auxiliar na solução dos conflitos, mas que sempre tomam como referência um modelo teórico de sociedade que não dá conta da diversidade que efetivamente configura a sociedade concreta.

Conforme aponta González-Valenzuela, a bioética filosófica é necessariamente laica: não apenas por rejeitar como sendo seus princípios os dogmas metafísico-teológicos e por sua convergência de conhecimento científico, humanístico e filosófico. Mas também por sua essencial pluralidade e pelo caráter controvertível que têm as questões bioéticas (12).

Um exemplo que elucida apropriadamente essa questão é o que envolve a restrição do recebimento de sangue por parte de pacientes cuja confissão religiosa é a das Testemunhas de Jeová.

Diante desses casos, geralmente as equipes de saúde invocam argumentos como a prerrogativa salvar a vida e os preceitos da ética deontológica. Entretanto, os mesmos profissionais que justificam sua ação com base na prerrogativa de salvar a vida dos pacientes, não levam em consideração que a dita salvação da vida, para uma Testemunha de Jeová, pode significar exatamente o oposto daquilo que é definido pela equipe de saúde. Ou seja, neste caso e segundo o entendimento do paciente, a vida só será salva se ele não receber o sangue.

Considerar o recebimento de sangue como a única forma de salvar a vida remete a uma visão unívoca, que o profissional de saúde pode adotar quando se orienta apenas pela deontologia ou, então, apenas por sua própria crença. Este é o clássico exemplo de conflito entre duas crenças.

O ponto se quer ressaltar aqui é: o desejo do paciente de não receber o sangue não é imposto aos outros, trata-se de um pedido por respeito à liberdade de consciência. De outro lado, os profissionais de saúde, que desejam tratar a todos segundo seus princípios – deontológicos, religiosos ou morais –, não levam em consideração a diversidade e exercem uma postura de imposição.

É por essa razão que a bioética deve resgatar a sua ética, pois as teorias morais não dão conta de encontrar um caminho que respeite o ponto em comum, que no caso explorado é o de salvar a vida, sem olvidar a liberdade de consciência pessoal. É nesse sentido que a laicidade constitui importante fundamento à bioética. Trata-se de considerar o outro ou, como sugere Viesca-Treviño, reconhecer que existem diferentes racionalidades que oferecem elementos de reflexão ética dignos de consideração. Abarcar esta pluralidade deve ser elemento essencial à bioética (13).

Considerações finais

Sendo a bioética um campo interdisciplinar, entende-se que deva atuar de forma conjunta e em conexão com outras áreas do saber. Esta conexão deve prever o compartilhamento de informações e abordagens, permitindo alcançar um resultado comum, passível a todos os campos.

Sem dúvida, a abordagem em bioética é tão mais frutífera quanto mais compartilhar saberes com outras áreas, tomando como referência a complexidade proposta por Morin, que compreende o todo como sendo muito mais que a soma das partes (14).

Há que se considerar ainda a situação relacional entre os indivíduos de uma sociedade, de forma a reconhecer as situações individuais ou unitárias, contemplando a diversidade e sem gerar imposição. Morin sugere que a diversidade organiza a unidade e esta, por sua vez, organiza a diversidade e assim sucessivamente. Porém, segundo o autor, não basta conceber como problema central a manutenção das relações entre o todo e a parte, entre o uno e o diverso, há que se cuidar também do caráter complexo destas relações.

No momento em que se percebe que a bioética deve levar em consideração a diversidade e propor uma ética que realmente atenda

a esses múltiplos pontos em comum e não apenas aos referenciais morais, é notório que a laicidade passa a constituir importante instrumento para o sucesso dessa abordagem, na qual cada um faz a sua parte para obter um resultado construído em conjunto.

Assim, questiona-se como alcançar uma convivência pacífica entre as diversidades, sem privilégios e nem ódios. Para tanto se pode tomar como ponto de partida o postulado por Gutiérrez, quando propõe que a grande tarefa do ser humano consiste no esforço para se conscientizar de seus preconceitos, de seus desejos e seus interesses, a fim de que o outro deixe de ser invisível e passe a valer por si mesmo.

Portanto, entende-se que a laicidade é ferramenta imprescindível à prática bioética, tornando-a realmente inclusiva e tratando de contemplar as diferenças de forma a contribuir para uma convivência harmônica e pacífica (15).

Isso não significa, de outro lado, que se esteja buscando insistentemente o consenso absoluto; que as pessoas tenham que estar forçosamente de acordo com as formas de pensar e fazer alheios, de outras sociedades e culturas; e nem tampouco que se acredite – inocentemente – que os conflitos e tensões desaparecerão.

O que se busca é a interação entre os membros da sociedade de maneira que, ao menos, se possam compreender uns aos outros os motivos das ações ou formas culturais que se estabelecem no espaço de socialização. De modo que se alcance uma redução das violências que destroem os grupos e sociedades humanas e animais e as pessoas possam decidir sobre suas vidas de acordo com suas crenças, convicções, filosofias e liberdade de consciência. Que a sociedade respeite essas decisões e o Estado garanta o espaço de convivência social, sem o monopólio e imposições de determinada crença, ideologia, filosofia ou igreja particulares.

Referências

1. Milot M. La laïcité. Ottawa: Novalis; 2008.
2. Blancarte RJ. Introducción. In: Blancarte RJ, coordinador. Los retos de la laicidad y la secularización en el mundo contemporáneo. México DF: El Colegio de México; 2008. p. 9-27.
3. Blancarte R. El porqué de un Estado laico. In: Blancarte RJ, coordinador.

Los retos de la laicidad y la secularización en el mundo contemporáneo. México DF: El Colegio de México; 2008. p. 29-46.

4. Baubérot J. Les laïcités dans le monde. Paris: PUF; 2009.

5. Oro AP. A laicidade na América Latina: uma apreciação antropológica. In: Lorea RA, organizador. Em defesa das liberdades laicas. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora; 2008. p. 81-96.

6. Durkheim E. Les formes élémentaires de la vie religieuse. Paris: PUF/Quadrige; 5e édition; 2005.

7. Sarmiento D. O crucifixo nos tribunais e a laicidade do estado. In: Lorea RA, organizador. Em defesa das liberdades laicas. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora; 2008. p. 189-201.

8. Lorea RA. O assédio religioso. In: Lorea RA, organizador. Em defesa das liberdades laicas. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora; 2008. p. 159-72.

9. Woodward K. Identidade e diferença: uma introdução teórica conceitual. In: Tadeu da Silva T, organizador. Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais. Petrópolis: Editora Vozes. 8ª ed. 2008. p. 7-72.

10. Gutiérrez-Martínez D. Religiosidad y creencias en un mundo multicultural. In: Gutiérrez-Martínez D, coordinador. Multiculturalismo. Desafíos y perspectivas. México DF: Siglo XXI; 2006. p. 157-86.

11. Camps V. El derecho a la diferencia. In: Olivé L, compilador. Ética y diversidad cultural. México: Fondo de Cultura Económica. 2ª ed. 2004. p. 87-101.

12. González-Valenzuela J. ¿Que ética para la bioética? In: González-Valenzuela J, coordinadora. Perspectivas de bioética. México: Fondo de Cultura Económica; 2008. p. 9-50.

13. Viesca-Treviño C. Bioética. Conceptos y métodos. In: González-Valenzuela J, coordinadora. Perspectivas de Bioética. México: Fondo de Cultura Económica; 2008: 53-89.

14. Morin E. Ciência com consciência. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil; 1996. p. 175-275.

15. Gutiérrez CB Reflexiones hermenéuticas en torno de ética y diversidad cultural. In: Olivé L, compilador. Ética y diversidad cultural. México: Fondo de Cultura Económica. 2ª ed. 2004. p. 74-86.

Recebido em: 02/02/2011 Aprovado em: 20/02/2011